



**RESOLUÇÃO SEHAB nº 128/2019**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público a convocação para assinatura de contrato da unidade habitacional da candidata do Programa Habitacional Jardim Carandá abaixo listado:

– **PATRICIA TACIANA RODRIGUES MOTA (CPF: 264.707.338-40);**

**Art. 2º** O contrato deverá ser assinado na Agência do Banco do Brasil localizada na Rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321 – Vila Santa Rita, nos dias **28/08/2019 (4ª feira), das 10:00 às 16:00 ou 29/08/2019 (5ª feira), das 10:00 às 16:00**, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

**§ 1º** Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 2º.

**Art. 3º** No dia da assinatura do contrato, a candidata e seu respectivo cônjuge/convivente, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

**§ 1º** Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

**Art. 4º** A candidata e seu respectivo cônjuge/convivente que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

**§ 1º** Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

**Art. 5º** A candidata e seu respectivo cônjuge/convivente que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

**§ 1º** Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.



**Art. 6º** No dia da assinatura de contrato, a equipe do Banco do Brasil entregará termo com autorização/agendamento para entrega das chaves e data da mudança ao beneficiário e, a partir desta data, será dada a posse do imóvel para o morador e o interessado se tornará responsável pelo imóvel.

**Art. 7º** Após a assinatura do contrato e a entrega das chaves, a mudança deverá se dar de forma imediata, uma vez que a posse do imóvel para o morador já se concretizou.

**Art. 8º** Após definida a data da entrega de chaves e mudança, caberá ao Banco do Brasil informar a Prefeitura (através da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB) a referida data para que a SEHAB oriente os síndicos sobre o que foi acordado.

**Art. 9º** Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica do imóvel e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seu respectivo nome.

**Art. 10º** Informar que as necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", diariamente, no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, portanto não há mais publicação em papel, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado

**Art. 11º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 27 de agosto de 2019.**

FÁBIO GOMES CAMARGO  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA